

LEI N° 862 /2020

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Couto de Magalhães de Minas para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras Providências".

O Povo do município de Couto de Magalhães de Minas, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Couto de Magalhães de Minas para o exercício financeiro de 2021, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 22.544.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	670.000,00
Receita de Contribuições	337.000,00
Receita Patrimonial	205.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	42.000,00
Transferências Correntes	20.854.000,00
Outras Receitas Correntes	124.000,00
Sub Total	<u>22.232.000,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	400.000,00
Alienações de Bens	96.000,00
Transferência de Capital	<u>2.550.000,00</u>
Sub Total	3.046.000,00
Receita Retificadora	-2.734.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Couto de Magalhães de Minas, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.091.000,00
02 - Judiciária	159.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	1.573.310,40
05 - Defesa Nacional	23.000,00
06 - Segurança Pública	59.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.099.000,00
09 - Previdência Social	443.000,00
10 - Saúde	6.558.413,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	6.064.776,60
13 - Cultura	400.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	2.222.000,00
16 - Habitação	29.000,00
17 - Saneamento	67.000,00
18 - Gestão Ambiental	81.500,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	433.500,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	46.000,00
23 - Comércio e Serviços	42.000,00
24 - Comunicações	42.000,00
25 - Energia	354.000,00
26 - Transportes	171.500,00
27 - Desporto e Lazer	354.000,00
28 - Encargos Especiais	431.000,00
99 - Reserva de Contingência	800.000,00
Total	<u>22.544.000,00</u>

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Poder Legislativo

01 - Corpo Legislativo	563.300,00
01.02 - Secretaria	402.500,00
01.03 - Serviços Gerais da Camara	125.200,00
02 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	410.587,00
02.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
03 - Procuradoria Municipal	159.000,00
03.01 - Procuradoria Municipal	
04 - Secretaria Municipal Administração	2.108.000,00
04.01 - Secretaria Administração	
05 - Secretaria de Indústria e Comércio	51.000,00
05.01 - Secretaria de Indústria e Comércio	
06 - Secretaria de Educação	6.064.776,60
06.01 - Secretaria de Educação	
07 - Secretaria Municipal de Saúde	6.558.413,00
07.01 - Fundo Municipal de Saúde	
08 - Sec. de Obras, Viação e Serv. Urb.	2.851.500,00
08.01 - Sec. de Obras, Viação e Serv. Urb.	
09 - Secret.mun.de Cultura e Turismo	261.000,00
09.01 - Secret.mun.de Cultura e Turismo	37.000,00
09.02 - Fundo Munic.turismo	139.000,00
09.03 - Fun. Mun. Preserv. Patrimônio Cult.	
10 - Sec. Mun. Agric., Pec. e Meio Amb.	188.500,00
10.01 - Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Amb.	245.000,00
10.02 - Ser. Apoio e Incent. Ao Prod. Rural	81.500,00
10.03 - Fundo Munic. Meio Ambiente	
11 - Sec. Mun. Desenvolvimento Social	502.000,00
11.01 - Sec. Mun. Desenvolvimento Social	563.000,00
11.02 - Fundo Munic. de Assistência Social	34.000,00
11.03 - Fundo Mun. Criança/adolescente	29.000,00
11.04 - Fundo Mun. Habitação e Int. Social	
12 - Secret.munic.esportes e Lazer	343.000,00
12.01 - Secret.munic.esportes e Lazer	11.000,00
12.02 - Fundo Municipal de Esportes	
13 - Secretaria Municipal de Compras	101.723,40
13.01 - Secretaria Municipal de Compras	
14 - Secretaria Municipal Finanças	714.000,00
14.01 - Secretaria Municipal Finanças	
Total	<u>22.544.000,00</u>

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

- Pessoal e Encargos Sociais	9.606.136,40
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	80.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	8.046.863,60
Total	17.733.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	3.741.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	90.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	180.000,00
Total	4.011.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	800.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	22.544.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

ALTERADO TODO O ARTIGO CONFORME EMENDA MODIFICATIVA AO FINAL

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2021.

Couto de Magalhães de Minas, 16 de Dezembro de 2020.

JOSE MARCOS ALVES GUIMARAES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

Art. 4º - Ficam os chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:

I – O Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;

II – O prefeito:

- a) Utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, §1º, I, II, III, e IV da Lei nº 4.320, de 1964;
- b) Proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita;
- c) Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021;

§1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão se destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado;

§2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através§3 de decreto do Poder Executivo, respeitando os objetivos dos mesmos.

§3º O projeto de Lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão os créditos dos recursos anulados;

§4º Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2021, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea “a” do inciso II deste artigo.

Couto Magalhães de Minas, 16 de Dezembro de 2020.

José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal

Tabela Anua Adicional



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO QUE LEI Nº 067, DE 2020, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O art. 4º do Projeto de Lei nº 067, de 2020, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:

I – o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;

II – o Prefeito:

a) utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320, de 1964;

b) proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.

c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

§1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§3º O projeto de Lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

§4º Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2021, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea 'a' do inciso II deste artigo.

SALA DAS SESSÕES 03, DE DEZEMBRO DE 2020.

ADEMIR JOSÉ GOMES
Vereador/ Presidente Câmara

Luiz Henrique Santos
LUIZ HENRIQUE SANTOS
Vereador/ Vice-Presidente Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Cássio Alberto de Oliveira
Cássio Alberto de Oliveira
Vereador/ Secretário

Romário Batista Lopes
ROMÁRIO BATISTA LOPES
VEREADOR

Renato Alves Santos
RENATO ALVES SANTOS
VEREADOR

Jonas de Souza Neto
JONAS DE SOUZA NETO
VEREADOR

FLÁVIA GUIMARÃES FERNANDES RABELO
VEREADORA

ARMANDO RAIMUNDO FERREIRA
VEREADOR

SEBASTIÃO CONRADO PAULINO
VEREADOR

Esta emenda substitui por completo a redação original do art. 4º.

A presente emenda dará ao Legislativo o direito de abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento, no ano de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO
COUTO MAGALHÃES DE MINAS/MG

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI 862/2020**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada na Câmara Municipal em 03 de Dezembro de 2020.

Diante do exposto, determino que: **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE a LEI nº 862/2020, que:**

" Dispõe sobre a Estimativa de Receita e fixa a Despesa do Município de Couto Magalhães de Minas/MG para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências"

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida LEI, seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Couto Magalhães de Minas/MG, 16 de Dezembro de 2020.


José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal